



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL 03/2021 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE MESTRADO E DOUTORADO, ACADÊMICO OU PROFISSIONAL
(APCN)**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa torna públicas as datas e orientações para solicitação de criação de Programas de Pós-Graduação, normatizados pela seguinte legislação: **Portaria nº 60/2019-CAPES, Resolução nº 07/2017-CNE/CES e Resolução nº 04/2013 – CSPP.**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. As propostas de criação de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN) deverão atender aos requisitos gerais para toda e qualquer área, definidos pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior/CAPES e aos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação a que elas se vinculem. Devem também adequar a proposta ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFJF.

II. No caso de propostas na modalidade a distância, também deverão ser observadas as orientações dispostas na legislação vigente sobre o tema.

III. A tramitação das propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN), deverá obedecer ao seguinte fluxo:

a) o(s) Diretor(es)/Coordenador(es) de Unidade(s), Instituto(s), Faculdade(s) ou Núcleo(s) Institucional(is) proporá(ão) a criação do Programa ou Curso, previamente aprovado nos Departamentos envolvidos e nos Conselhos das respectivas unidades à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP); Solicitarão, igualmente, parecer favorável de dois consultores externos ao Programa e de reconhecida competência na área.

b) a PROPP analisará se a proposta está enquadrada no PDI e no Plano Estratégico da Pró-Reitoria;

c) a PROPP submeterá à Câmara de Pós-Graduação (CPG) a(s) proposta(s) que, após análise nessa instância, será(ão) encaminhada(s) ao Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP) para apreciação.

d) A CPG se reunirá com os proponentes para apresentar as sugestões necessárias ao aprimoramento da proposta.

IV. A(s) proposta(s) aprovada(s) no CSPP será(ão) encaminhada(s) pela PROPP à CAPES, de acordo com o calendário da agência.

SUBMISSÃO

I. As propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN), a serem submetidas à avaliação da CAPES, deverão ser encaminhadas por via eletrônica, exclusivamente por meio da Plataforma Sucupira.

II. O encaminhamento das propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN) à CAPES será efetuado após análise da CPG e homologação pelo CSPP, dentro dos prazos fixados

neste edital, mediante a adoção dos seguintes procedimentos de submissão de proposta:

- Preenchimento das informações na Plataforma Sucupira, pelo Coordenador da proposta, após a aprovação nos Departamentos e Conselhos das respectivas unidades envolvidas;
- Abertura de processo no SEI para tramitação do APCN e anexação dos documentos, abaixo listados:
- Proposta completa impressa na Plataforma Sucupira (APCN);
- Constituição de um colegiado e de uma coordenação, de acordo com o previsto nos Art. 44 e Art. 45 da Resolução nº 04/2013-CSPP. No caso de Programas interdepartamentais, a proposta será de um colegiado que os represente;
- Atas de reuniões dos departamentos envolvidos, autorizando a participação de docentes e utilização de equipamentos, instalações e recursos;
- Currículo *Lattes* dos docentes;
- Em caso de docente com participação em mais de um PPG, deve ser anexada uma declaração com o número de horas dedicadas a cada um;
- Regimento ou regulamento do PPG adequado ao Estatuto da UFJF, ao Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFJF, às resoluções do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP), às portarias da PROPP/Capes e à legislação superior do país.
- No caso de docente de outra Instituição de Ensino Superior – IES no PPG, autorização para participação assinada pelo Pró-reitor de Pós-graduação da instituição a que está vinculado ou autoridade equivalente;
- No caso de propostas de PPG em formas associativas de IES, sendo a UFJF a Instituição Proponente, documento oficial de todas as Instituições envolvidas declarando explicitamente o interesse em participar da proposta. Sendo a UFJF Instituição Associada, documento oficial da Instituição Proponente, demonstrando interesse na participação da UFJF;
- Parecer substanciado favorável de dois consultores externos ao Programa e de reconhecida competência e experiência em pós-graduação;
- Outros documentos considerados relevantes para a avaliação da proposta.

III. Envio do processo, pelo coordenador da proposta, à PROPP (no SEI, o setor CPG-PROPP), que:

- Analisará se a proposta está enquadrada no PDI e no Plano Estratégico da Pró-Reitoria.
- Encaminhará à CPG para análise. O parecer da CPG será comunicado aos coordenadores da proposta para os acertos finais.
- Submeterá ao CSPP para homologação.
- Homologará na Plataforma Sucupira.

Obs.: As propostas aprovadas pela CAPES retornarão aos proponentes para anexação dos formulários CD-01 de Criação de Disciplinas e posterior encaminhamento à CDARA.

CALENDÁRIO

Atividade	Prazo
Apresentação do processo SEI, contendo a proposta de criação de curso novo (APCN) à PROPP	Até 15/11/2022.
Avaliação das propostas pela PROPP e submissão aos consultores externos. *devido à exiguidade do tempo, a proposta deverá ser encaminhada com pelo ao menos um avaliador externo sob a responsabilidade do proponente	
Acertos na proposta (se for o caso) e Avaliação das propostas pela CPG	De 16/11/2021 a

	22/11/2021
Reuniões e acertos com a CPG	De 23/11/2021 a 30/11/2021
Reunião do CSPP para apreciação das propostas	De 01/12/2021 a 04//2021
Cadastramento das propostas na Plataforma Sucupira *Até o prazo indicado pelo cronograma da Capes	De ___/___/2022 a ___/___/2022

OBS: Esse cronograma poderá sofrer alterações, após divulgação da Portaria Capes de abertura de APCN

V. Propostas com diligência documental e/ou visita técnica: a PROPP científicará os proponentes dos prazos para complementar as informações necessárias à avaliação, bem como da solicitação de visita técnica ou diligência documental requisitada pela CAPES.

VI. Proposta não aprovada: no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação do resultado na página da CAPES, se for o caso, deverá ser efetuado o pedido de reconsideração, exclusivamente, por meio da Plataforma Sucupira.

- O referido pedido de reconsideração deverá ser apreciado pela CPG.
- O pedido de reconsideração deverá limitar-se a apresentar de forma clara e objetiva os argumentos, devidamente fundamentados que poderão levar à revisão do resultado da avaliação da proposta submetida.

VII. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPP e, quando necessário, será consultado o CSPP.

VIII. Os prazos previstos nesse edital podem sofrer alterações mediante publicação do novo calendário pela CAPES.

Juiz de Fora, 29 de outubro de 2021.

PROF^a. MÔNICA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Pró-Reitor(a)**, em 29/10/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0556364** e o código CRC **24EBD72F**.

